



2º TERMO ADITIVO

Convênio nº 08/2020 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 08/2020–SMS, celebrado em 28 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de 48 (quarenta e oito) leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo **HOSPITAL**, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência prorrogada de 06 de maio de 2021 até 31 de agosto de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 6.912.000,00 (seis milhões, novecentos e doze mil reais), conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO:

VALOR ADICIONAL AO CONVÊNIO DE 06 DE MAIO A 05 DE AGOSTO DE 2021 (90 DIAS)				
INTERNAÇÃO				
DESCRIÇÃO	LEITOS	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTI COVID-19	48	4.320	R\$ 1.600,00	R\$ 6.912.000,00
TOTAL HOSPITALAR	48	4.320	R\$ 1.600,00	R\$ 6.912.000,00

Obs.: Valores estabelecidos na Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020.



3.2 O valor global deste Aditivo fica adicionado ao Convênio, conforme o Plano de Trabalho proposto pela Entidade para celebração do 2º Termo Aditivo, cujo valor igualmente fica adicionado ao Cronograma de Desembolso, a partir da data de assinatura e onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, **23 ABR 2021**


ALDENIS ALBANÊZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO